



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 171a/71

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal determinar a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO:- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal deste Município, a decretar a abertura de um crédito Suplementar na importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para compra de carteiras e demais objetos de uso escolar destinados às Escolas Municipais. Esta despesa, correrá por conta do "Superavit" financeiro do balanço anterior.

ARTIGO SEGUNDO: - Este crédito será distribuído no seguinte código - da Despesa Orçamentária: 60.1-4.1.4.3. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, EM: 08 DE JANEIRO DE 1971

Leandro Monteiro Vasconcelos  
-- PRESIDENTE --

Maria de Espirito Santo  
1º SECRETARIO

Expedito Alves dos Santos  
2º SECRETARIO

